

**EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA MESTRE INSCRITO EM
CURSO NÃO CONFERENTE DE GRAU
referência bYou_BI2021_1**

1. Tipo e número de bolsa(s) a atribuir:

1 Bolsa de investigação para Mestre inscrito em curso não conferente de grau, referência bYou_BI2021_1.

2. Área científica: Ciências da Comunicação ou Sociologia ou Psicologia

3. Fonte de financiamento: A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada no âmbito do projeto de I&D “bYou – Estudo das vivências e expressões de crianças e jovens sobre os media” com a referência PTDC/COM-OUT/3004/2020, financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

4. Destinatários: A bolsa de investigação destina-se a candidatos que sejam mestres em Ciências da Comunicação ou Sociologia ou Psicologia que estejam inscritos ou satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num curso não conferente de grau na Universidade do Minho.

5. Elegibilidade dos candidatos: Os candidatos deverão reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P (2019).

6. Perfil:

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

6.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato:

- Ter Licenciatura e Mestrado nas seguintes áreas: Ciências da Comunicação ou Sociologia ou Psicologia com média igual ou superior a 15 valores em cada um dos graus.
- Experiência comprovada de investigação na área das ciências da comunicação, especificamente, investigação sobre crianças, jovens e media;
- Experiência de realização de trabalho de campo com crianças e jovens, nomeadamente, aplicação de questionários, dinamização de grupos de foco e de workshops
- Publicações em revistas científicas com revisão por pares sobre crianças, jovens e media;
- Participação em conferências nacionais e internacionais com comunicação sobre crianças, jovens e media.

6.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- *Curriculum vitae*;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando, obrigatoriamente, a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas. Em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu os graus requeridos no edital;
- Comprobativos da experiência de investigação na área indicada;
- Para os graus obtidos no estrangeiro, declaração de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa. Em alternativa, o candidato pode entregar declaração de honra que ateste o pedido de reconhecimento dos graus (modelo ENG e PT);
- Carta de motivação.

6.3 Requisitos preferenciais:

- Experiência de análise de dados usando SPSS, NVivo ou MAXQDA;
- Bom domínio da língua portuguesa e inglesa.

7. Plano de trabalhos e objetivos a atingir:

O(A) Bolseiro(a) desempenhará atividades no âmbito do apoio à organização e desenvolvimento técnico-científico do projeto, nomeadamente:

- Realização de trabalho de campo em escolas básicas e secundárias a nível nacional;
- Apoio na realização de grupos de foco e de *workshops* em escolas básicas e secundárias a nível nacional e respetiva transcrição;
- Preparação e realização de *workshops* em escolas básicas e secundárias a nível nacional;
- Realização de trabalhos de tratamento, análise e validação de dados qualitativos com recurso a NVIVO ou MAXQDA;
- Apoio na conceção e gestão do 'mural de expressões' do projeto, bem como da exposição online de trabalhos resultantes do projeto;
- Preparação e participação em reuniões do projeto;
- Preparação de reuniões e de encontros científicos e apoio na organização de Seminários e da Conferência final;
- Apoio no desenvolvimento de ações de divulgação e disseminação do projeto e seus resultados;
- Outras tarefas de apoio ao desenvolvimento do projeto bYou.

8. Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021 e Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019 de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - em vigor.

9. Entidade contratante: Universidade do Minho, Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, Portugal

9.1 Unidade de acolhimento dos trabalhos de investigação e Orientação científica: O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho, Portugal, sob a orientação científica da Professora Doutora Sara de Jesus Gomes Pereira. Devido à natureza do plano de trabalhos, o/a candidato/a deve ter residência, ou vir a fixar, residência em Portugal.

10. Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá à duração de 12 meses e poderá, eventualmente, ser renovada até ao limite legal aplicável.

10.1 Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante do SMM corresponde a 1104,64€/mês, conforme tabela de valores das bolsas da FCT, I.P. no País (Anexo I – Tabela de subsídios mensais de manutenção do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P e Anexo II do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021), conforme regulamento aplicável.

O pagamento é efetuado até ao dia 23 de cada mês, através de transferência para o IBAN/NIB do bolseiro indicado no processo de contratualização.

10.2 Outros benefícios: Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva (*para bolsas com duração igual ou superior a 6 meses*) e Seguro de Acidentes Pessoais.

10.3 Regime de exclusividade: O desempenho de funções a título de bolsheiro é exercido em regime de exclusividade, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolsheiro de Investigação e regulamentos de bolsas de investigação aplicáveis.

11. Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 03/01/2022 a 14/01/2022.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de email acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações *ou declaração de honra do candidato* ([link](#));
- c) Comprovativos da experiência de investigação;
- d) Para os graus obtidos no estrangeiro, registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa. Em alternativa, declaração de honra ([link](#)) do candidato que ateste o pedido de reconhecimento dos graus;
- e) Carta de motivação.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para **cecs_candidaturas@ics.uminho.pt**, indicando a referência do concurso “bYou_BI2021_1” no Assunto. Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias ou extemporâneas.

12. Critérios e procedimentos de avaliação e seleção:

A avaliação será efetuada com base no Mérito do Candidato (MC), tendo em conta vários subcritérios. Os subcritérios de avaliação a utilizar serão os seguintes:

- a. Percurso académico (que reflete as classificações dos graus académicos) (0 a 25 pontos);
- b. Currículo profissional (que reflete o percurso científico e profissional) (0 a 70 pontos);
- c. Carta de motivação (0 a 5 pontos).

A classificação do **Mérito do Candidato (MC)** será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MC = a + b + c$$

O Júri poderá decidir convocar para entrevista os dois candidatos com melhor pontuação. Nesse caso, serão avaliados os seguintes subcritérios:

- a. Competências interpessoais (0 a 30 pontos)
- b. Conhecimentos demonstrados na área a concurso (0 a 40 pontos)
- c. Motivação (0 a 20 pontos)
- d. Competências linguísticas (0 a 10 pontos)

A classificação da **Entrevista (ENT)** será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ENT = a + b + c + d$$

Em caso de realização da entrevista, a **classificação final (CF)** do Mérito do Candidato (MC) e Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (MC*0,7) + (ENT*0,3)$$

Não se realizando a entrevista, a **classificação final (CF)** será correspondente a 100% da avaliação obtida no Mérito do Candidato (MC).

O júri poderá não atribuir a bolsa se a qualidade dos candidatos for inferior à pretendida.

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem

ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, conseqüentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.

Nota: Os candidatos com graus obtidos no estrangeiro deverão apresentar comprovativo do reconhecimento das habilitações em Portugal ou declaração nos termos indicados no ponto anterior. Aos candidatos que não cumpram esta disposição, o júri atribuirá a classificação de "0" na nota do curso de licenciatura e/ou mestrado. Os candidatos serão avaliados nos restantes parâmetros. Devem igualmente entregar declaração oficial com a conversão da classificação final obtida nesses graus para a escala de classificação portuguesa.

13. Composição do Júri de Seleção

Presidente

Sara de Jesus Gomes Pereira (CECS, Universidade do Minho)

Vogais efetivos

Daniel da Cruz Brandão (CECS, Universidade do Minho)

Pedro José Ermida Figueiredo Fernandes Portela (CECS, Universidade do Minho)

Vogais suplentes

Manuel Joaquim da Silva Pinto (CECS, Universidade do Minho)

Maria da Conceição Costa (CECS, Universidade do Minho)

Em caso de impedimento do Presidente do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

14. Divulgação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada pela nota obtida, afixada em local visível e público da Unidade de acolhimento, bem como através de correio eletrónico a todos os candidatos, anexando-se, para o efeito, as atas com as deliberações do júri, até 90 dias úteis após a data limite de submissão de candidaturas. A notificação será enviada para o endereço de email usado/indicado pelos candidatos no ato de submissão da candidatura, com relatório de entrega da mensagem. O candidato selecionado deverá manifestar por escrito a intenção de aceitação da bolsa. Em caso de não aceitação, a bolsa será atribuída ao candidato por ordem de seriação final.

15. Procedimentos de reclamação e recurso:

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, nos termos do artigo 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (DL nº 4/2015 de 7 de janeiro).

Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, dirigida ao Presidente do Júri. Os interessados poderão ainda apresentar recurso hierárquico facultativo, dirigido ao Sr. Pró-Reitor para a Investigação e Projetos, Professor Doutor Filipe Vaz.

16. Documentos obrigatórios para contratualização:

A concessão da bolsa concretiza-se mediante a assinatura de um contrato entre a Universidade do Minho e o bolseiro, de acordo com minuta de contrato (anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho nº 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação nº 447/2021 de 22-06-2021) na sua versão atualizada de acordo com o ponto

2.4 das “[Normas para Atribuição e Gestão de Bolsas no âmbito de Projetos de I&D, incluindo projetos de infraestruturas, do programa de financiamento plurianual d unidades de I&D e de outros instrumentos de financiamento da FCT \(Versão 2021\)](#)”.

O contrato só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 meses [incluindo os comprovativos da titularidade de graus académicos ou diplomas e de inscrição em ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau, consoante o tipo de bolsa].

Depois de recebida toda a documentação, a entidade contratante tem um prazo de 60 dias úteis para celebrar o contrato de bolsa [nos contratos de bolsas ao abrigo do RBIC da UMinho, o prazo é de 15 dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º]. Uma vez recebido pelo bolseiro, este deve devolver o contrato devidamente assinado no prazo de 15 dias úteis.

Os contratos de bolsa apenas podem ter início após devida autorização da entidade contratante.

Nota:

- Os candidatos poderão concorrer sem inscrição prévia no curso para o qual é aberto a bolsa. O requisito de inscrição em curso conferente ou não conferente de grau será verificado à data da contratualização da bolsa.
- Apenas serão contratualizadas as bolsas cujos candidatos selecionados apresentem comprovativo válido de inscrição no curso conferente ou não conferente de grau, conforme tipologia de bolsa a concurso, emitido pelos serviços académicos da Instituição de Ensino Superior, respetivamente com a indicação do ano letivo em curso ou da sua duração (início e termo).
- A inscrição em cursos não conferentes de grau não creditados não serão considerados como comprovativo de inscrição.

16.1 Termo e cancelamento dos contratos de bolsas: Sem prejuízo das demais causas previstas nos regulamentos de bolsas aplicáveis (FCT e UMinho) e no Estatuto do Bolseiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual foi concedida ou renovada.

No termo da bolsa, o bolseiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 30 dias após o termo da bolsa.

O relatório final deverá ser elaborado de acordo com o anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021

Modelo de contrato e modelo de relatório final ([link](#)).

17. Lista de reserva/suplentes: Os candidatos seriados nas posições seguintes da lista de ordenação final do concurso são integrados em lista de reserva de seleção, que poderá ser utilizada até 6 meses após a conclusão do concurso.